

**LEI N° 136/2018**

Ementa: “Abre crédito adicional suplementar de dotação do orçamento vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Queimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação na importância de R\$ 1.413.954,41 (Um milhão quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) na forma assim descrita:

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde			
	22		10.301.1002.1103.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	652.800,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00	
			001	Recursos Ordinários		
			300 000	Saúde		
02	18	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania			
	325		08.244.1003.1105.0000	Construção do Prédio do CRASS	146.644,43	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 312 00	
			312	Transferências de Convênios - Assistência Social		
			410 000	Assistência Social - Convênios		
02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb			
	660		20.122.1008.1112.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	186.209,98	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00	
			001	Recursos Ordinários		
			100 000	Geral		
02	27	01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo			
	708		15.451.1007.2264.0000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Logrado	178.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00	
			001	Recursos Ordinários		
			100 000	Geral		
	718		17.511.1007.1114.0000	Construção de Rede de Esgotamento Sanitário e Melhoramentc	250.300,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00	
			001	Recursos Ordinários		
			100 000	Geral		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma no caput do artigo primeiro será coberto

com recursos provenientes de transferências da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 14 de novembro de 2018.



**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
Prefeito Municipal